



L I D O
Em, 23 / 10 / 13
[Signature]
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM
Nº 366 /2013 – GAG

Brasília, 22 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à deliberação da Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

A justificativa do Projeto de Lei encontra-se na Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, em anexo.

Solicito que a matéria seja tramitada em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
TADEU FILIPPELLI
Governador em Exercício

ASSISTENTE DE LEGALIA 2013-2013 08-45
[Signature]

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1680 / 2013
Folha Nº 01 RTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1680 /2013

PROJETO DE LEI Nº

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 59 e 63, da Lei 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito especial no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA								2.250.000
PROJETOS									
12 361	6221 3232	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							2.250.000
12 361	6221 3232 2712	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL ESCOLA AMPLIADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	103	1.610.000
				F	4	90	0	303	640.000
TOTAL - FISCAL									2.250.000
TOTAL - GERAL									2.250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1680/2013
 Folha Nº 03 RITA

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA								2.250.000
PROJETOS									
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							2.250.000
12 361	6221 3236 5498	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CAIC CASTELO BRANCO-GAMA	2						
		ESCOLA REFORMADA (M2) 0		F	4	90	0	103	1.610.000
				F	4	90	0	303	640.000
TOTAL - FISCAL									2.250.000
TOTAL - GERAL									2.250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.250.000
12.361.6221.3232		AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 005022	2712	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL						
		ESCOLA AMPLIADA (M2) 0						
			99	44.90.51	0	103	1.610.000	
			99	44.90.51	0	303	640.000	
								2.250.000
2013AC00404							TOTAL	2.250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1680 / 2013
 Folha Nº 05 RITA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.250.000
12.361.6221.3236		REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 006797	5498	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CAIC CASTELO BRANCO- GAMA						
		ESCOLA REFORMADA (M2) 0						
			2	44.90.51	0	103	1.610.000	
			2	44.90.51	0	303	640.000	
								2.250.000
2013AC00404							TOTAL	2.250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1680 / 2013
 Folha Nº 06 R LTA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	15/10/2013	404

PROCESSOS:
SEM PROCESSO

INTERESSADOS:	VALOR R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	2.250.000
103 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.610.000
303 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANT.	640.000
TOTAL R\$	2.250.000

ASSUNTO:
CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS)

FINALIDADE DOS RECURSOS:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF: ATENDER DESPESAS COM REFORMA DO CAIC CASTELO BRANCO NO GAMA;

ORIGEM DO CANCELAMENTO OU RECEITA:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO SUBTÍTULO "AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL" EM FAVOR DA PRÓPRIA UNIDADE;

LIMITE: (LEI Nº 4.744, DE 29/12/2011) - 4108 - NÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SÉRGIO KOKITSU

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1680/2013
Folha Nº. 07 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº 051 /2013 – GAB/SEPLAN

Brasília, 21 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 59 e 63, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito especial, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com a finalidade de atender despesas para reforma do CAIC Castelo Branco no Gama.

Os recursos necessários ao atendimento desta proposta decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária da própria Unidade, constante do Anexo I.

Fundamenta-se a proposta de alteração orçamentária, por meio de projeto de lei, por se tratar da abertura de crédito especial, sendo vedada a condução desta matéria por intermédio de Decreto.

Conforme determina a LDO, seguem, em anexo, o crédito detalhado e o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Unidade envolvida.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA
Secretária de Planejamento e Orçamento em exercício

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1680 / 2013
Folha Nº 08 RITA




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CEO** (art. 64, II, *b* e arts 216, V e 217, III).

Em, 24/10/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1680 / 2013
Folha Nº 09 RITA